

ADM. 2001 / 2004

**LEI Nº 377/01**

*“Dá nova redação ao Art. 40 e seu parágrafo 2º da Lei nº 229/96 de 16 de dezembro de 1996 e dá outras Providências”.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 40 e seu parágrafo 2º da Lei Municipal nº 229/96 de 16 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com o valor básico de R\$ 299,68 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)”.

§1º- .....

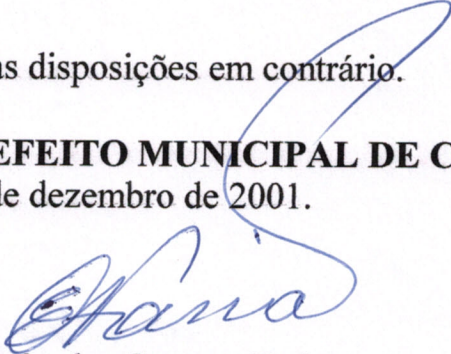
§ 2º - A remuneração fixada não gera vínculo empregatício com a municipalidade, sendo que os membros do Conselho Tutelar serão de Categoria Especial de Servidor Público Municipal, sujeitos ao Regime Social próprio e às normas dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 273/97 de 08 de dezembro de 1997, com suas vantagens e obrigações, respeitadas as particularidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (escolha, nomeação, investidura, exercício e mandato).

§3º.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.



Eurípedes Campos Faria  
Prefeito Municipal